



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº LEI Nº 751, DE 30 DE SETEMBRO DE 1977

Assunto AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE ACORDO COM

Serviço O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 1978, 1979 E 1980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no Município, as seguintes obras e serviços nos exercícios de 1978, 1979 e 1980:

- 1º.- Construção de Matadouros;
- 2º.- Construção, Readaptação e Melhoramentos de Escolas Rurais;
- 3º.- Adaptação de Prédios Escolares Estaduais para Extensão de Série, em Convênio;
- 4º.- Ampliação da Rede Urbana de Energia Elétrica;
- 5º.- Amortização de Empréstimo destinado à construção da Rede de Iluminação do Distrito de Orizânia;
- 6º.- Execução do Plano Diretor Integrado;
- 7º.- Urbanização e Pavimentação de Logradouros;
- 8º.- Construção de Parques e Jardins;
- 9º.- Construção do Hospital local;
- 10º.- Amortização de Empréstimo destinado à construção do Hospital local;
- 11º.- Construção de Redes de Abastecimento de Água;
- 12º.- Construção de Redes de Esgotos;
- 13º.- Regularização e Capeamento de Rios e Córregos;
- 14º.- Construção de Estação Rodoviária;
- 15º.- Construção e Melhoramentos de Estradas e Pontes;

Art. 2º.- Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes equipamentos e materiais permanentes para o Município:

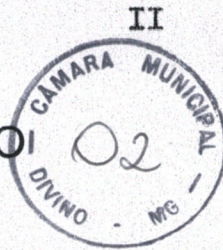
- 1º.- Móveis e Utensílios para a Câmara Municipal;
- 2º.- Móveis, Equipamentos e Veículos para o Gabinete e Secretaria da Prefeitura;
- 3º.- Móveis e Equipamentos para o Serviço de Fazenda;
- 4º.- Móveis e Equipamentos para a Contabilidade;
- 5º.- Móveis e Equipamentos Escolares;
- 6º.- Material para a Biblioteca Municipal;
- 7º.- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários;
- 8º.- Aquisição de Ferramentas para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 3º.- Os recursos para realizações de obras e serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº

Assunto

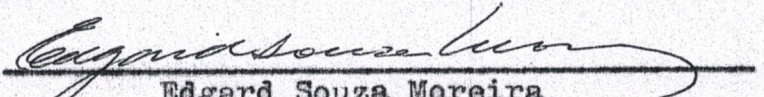
Serviço

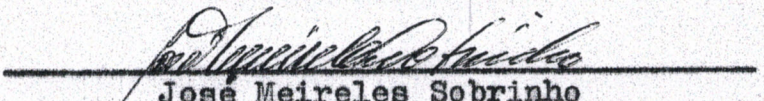
e aquisições de equipamentos e materiais permanentes, constantes dos artigos 1º e 2º desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e eventuais créditos suplementares.

Art. 4º.- Para as aquisições dos equipamentos mencionados no artigo 2º desta lei, desde que adquiridos de fabricantes ou representantes comerciais exclusivos, fica dispensada a licitação, de acordo com o disposto na alínea D, do artigo 126, de Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 30 de setembro de 1977.

  
Edgard Souza Moreira  
Prefeito Municipal

  
José Meireles Sobrinho  
Secretário Municipal